ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.149/2021

Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93" Global
Data de Instauração:	11/05/2021
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas áreas (ruas, praças, loteamentos e outros) irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social no Município de Água Fria.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.149/2021

REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas áreas de assentamentos irregulares destinados a regularização fundiária de interesse social no Município de Água fria.

JUSTIFICATIVA:
A justificativa da contratação indireta evidencia-se por não existir em seu quadro funcional profissional especializado na área de topografia, inviabilizando a celeridade de execução dos projetos que estão ao seu alcance e às demandas do universo estimado, o que compromete o cumprimento de metas e o desenvolvimento das ações de regularização fundiária em curto espaço de tempo.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 11 de Maio de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas áreas (ruas, praças, loteamentos e outros) irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social no Município de Água fria.

2. FINALIDADE

Estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para execução, por empresa especializada, de serviços topográficos de levantamento planimétrico e planimétrico cadastral.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas do trabalho de regularização fundiária que identifica a situação fática das áreas (ruas, praças, loteamentos e outros), servindo de instrumento para individualização de lotes e obtenção de dados necessários para viabilizar procedimentos nos Cartórios de Registro de Imóveis;

3.2. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamentos topográficos em diversas áreas (ruas, praças, loteamentos e outros) caracterizadas irregulares no Município de Água Fria, onde serão implementadas ações de regularização fundiária de responsabilidade da Contratante;

3.3. Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal das ações de regularização fundiária de interesse social em Água Fria, da premência de desenvolvê-las em curto espaço de tempo e, em atenção ao princípio da razoabilidade e da inviabilidade de suprir com recursos próprios essa demanda;

3.4. A justificativa da contratação indireta evidencia-se por não existir em seu quadro funcional profissional da área de topografia, inviabilizando a celeridade de execução dos projetos que estão ao seu alcance e às demandas do universo estimado, o que compromete o cumprimento de metas e o desenvolvimento das ações de regularização fundiária em curto espaço de tempo.

4. LOCAL

4.1. Os locais serão definidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de Ordem de Serviço com indicação das áreas, conforme discriminação dos serviços a serem executados e o prazo para execução.

4.2. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço, fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços de levantamento topográfico planimétrico e planimétrico cadastral podem ser classificados como "serviço", a teor do art. 6°, II, da Lei n° 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns;

5.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1° da Lei n° 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.1. Os serviços topográficos a serem contratados são:

6.1.1. Levantamento topográfico planimétrico: Tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas no Sistema de Projeção UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

6.1.2. Levantamento topográfico planimétrico cadastral: Consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido: I) do cadastro individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária; II) preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias, III) desenho individualizado de cada lote levantado nos padrões técnicos apresentados pela contratante; IV) fotografia individualizada de cada lote levantado inserida no verso de cada boletim cadastral específico conforme padrões técnicos fornecidos pela contratante; V) memorial descritivo de cada lote.
Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado todos os lotes e benfeitorias contidos em cada uma das poligonais dos assentamentos apresentados pela Contratante.

6.2. Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653- 2 (Avaliação de bens — Parte 2: Imóveis Urbanos).

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.3.1. Quanto ao levantamento topográfico planimétrico:

6.3.1.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, albergues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

6.3.1.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projetos ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária;

6.3.1.3. Deverão ser levantadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena convencional e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante.

6.3.1.4. Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas e também do meio-fio quando houver possibilidade.

6.3.2. Quanto ao levantamento topográfico planimétrico cadastral:

6.3.2.1. Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente às entregas/serviços efetivamente realizadas.

7.2. Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

7.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de

Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (cnds), protocolado junto à Contratante.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 COMPETE AO CONTRATANTE:

8.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posterior alterações;

8.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da Contratada, de acordo com o pactuado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

9.2 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;

9.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas;

9.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

9.5 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

9.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

9.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
9.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
9.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/1993:
a) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
b) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
c) O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome (s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
d) Providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 dias de seu recebimento.

Água Fria (BA), 11 de Maio de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 11 de Maio de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 17.009,36 (dezessete mil, nove reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em parcelas após prestação dos serviços, com início em 11/05/2021 e seu término em 31/12/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: 96.762.497/0001-54

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 11 de Maio de 2021.

Setor Financeiro

JLB CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua José Sátiro de Moura S/N, Pedrauta, Araci Bahia
CNPJ: 34.615.183/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA ESTADO DA BAHIA
COTAÇÃO – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1.	Levantamento Topográfico	86.500,00	m²	R$ 0,16	R$13.840,00
				BDI (24,93%)	R$3.450,00
VALOR TOTAL					R$17.290,00

COTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**		**1° mês**	**2° mês**
1.	Levantamentos Topográficos Planimétrico e cadastral	M2	%	60,00%	40,00%

Araci, 10 de Maio de 2021.

34.615.183/0001-71
JLB CONSTRUÇÕES EIRELI
Comunidade de Pedra Alta - Zona Rural
CEP 48.760-000 - Araci-BA

JLB CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.615.183/0001-71
JOSE LUIZ BOAVENTURA
E-mail: joseluisboaventura19@gmail.com

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.211.475/0001-43

Fone/Fax: (075) 3261-4098

CEP: 48700-000

moreno@argobahia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA - BAHIA

COTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	Levantamentos Topograficos, planialtimétrico e cadastral (ruas, Praças,loteamento e outros)	86.500,00	m2	R$ 0,16	R$ 13.840,00
			BDI	24,64%	R$ 3.410,00
	VALOR TOTAL				R$ 17.250,00

Serrinha, 11 de maio de 2021

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ.: 11.211.475/0001-43

Moreno de Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-BA 93.957

11.211.475/0001-43
ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
R. Mariano Ferreira, nº 330 Centro
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.211.475/0001-43

Fone/Fax: (075) 3261-4098

CEP: 48700-000

moreno@argobahia.com.br

ARGOBAHIA
SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA - BAHIA

COTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1º mês	2º mês
1.	Levantamentos Topograficos, pianialtimétrico e cadastral (ruas, Praças,loteamento e outros)	m2	86.500,00	51.900,00	34.600,00
			R$ 17.250,00	R$ 10.350,00	R$ 6.900,00
			100,00%	60,00%	40,00%

Serrinha, 11 de maio de 2021

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ.: 11.211.475/0001-43

Moreno de Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-BA 93.957

11.211.475/0001-43
ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
R Macano Ferreira, nº 330 Centro
CEP 48.700-000 Serrinha/BA

TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 96.762.497/0001-54 – Insc. Munic. 12.500.681
Rua: Campos Filho, 177 Tel. (75)81944333 / 9165-9569 Centro – CEP: 48.700.000
Serrinha – BA.
Serviços: Construção civil, Topografia Projetos, Eletrificação, Rede de Esgoto e Manutenção,
Aluguel de tratores, Adutoras, Assentamentos de meio fio e paralelepípedos,
Terraplanagem, Pavimentação, Encascalhamento de Estrada e Rodagens.
Rua: Campos Filho, 177 Tel. (75) 9165-9569 / 8194-4333 Centro – CEP: 48.700.000
Serrinha – BA.

MUNICÍPIO : ÁGUA FRIA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE AGUA FRIA - BA.

PLANILHA ORÇAMENTO BDI 22,9%

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT. /SEM BDI	PREÇO UNIT. /COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS TOPOGRAFIA					
1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral (de rua, praças, loteamentos e outros)	m²	86.500,00	0,16	0,20	17.009,36
			TOTAL					17.009,36

Toprol - Topografia e Projetos Ltda
CNPJ: 96.762.497/0001-54
CREA: 42531
Rua Campos Filho, 177 - Centro
Serrinha - Bahia

Serrinha - BA, 11 de maio de 2021

TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 96.762.497/0001-54 – Insc. Munic. 12.500.681
Rua: Campos Filho, 177 Tel. (75)81944333 / 9165-9569 Centro – CEP: 48.700.000
Serrinha – BA.
Serviços: Construção civil, Topografia Projetos, Eletrificação, Rede de Esgoto e Manutenção,
Aluguel de tratores, Adutoras, Assentamentos de meio fio e paralelepipedos,
Terraplanagem, Pavimentação, Encascalhamento de Estrada e Rodagens.
Rua: Campos Filho, 177 Tel. (75) 9165-9569 / 8194-4333 Centro – CEP: 48.700.000
Serrinha – BA.

MUNICÍPIO : ÁGUA FRIA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE AGUA FRIA - BA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	1° MÊS		2° MÊS	
				R$	%	R$	%
1	Levantamento topográfico planimétrico cadastral (de rua, praças, loteamentos e outros)	100,00	17.009,36	8.504,68	50,00%	8.504,68	50,00%
Total simples		**100,00**	**17.009,36**	**8.504,68**	50,00%	**8.504,68**	**50,00%**
Total acumulado		**100,00**	**17.009,36**	**8.504,68**	**50,00%**	**17.009,36**	**100,00%**

Toprol - Topografia e Projetos Ltda.
CNPJ: 96.762.497/0001-54
CREA: 22531
Rua Campos Filho, 177 - Centro
Serrinha - Bahia

Serrinha - BA, 11 de maio de 2021

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211691291**

RAZÃO SOCIAL	
TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.184.429 - BAIXADO	**96.762.497/0001-54**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20210000219

Nome:
TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: **96.762.497/0001-54** .
Endereço: RUA CAMPOS FILHO 00177 PRÉDIO , CENTRO,
SERRINHA. , BA , CEP **48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.
A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20210000219**

Validade 180 dias

Emitida Segunda-Feira, 11 de Janeiro de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.762.497/0001-54
Certidão nº: 13634133/2021
Expedição: 27/04/2021, às 15:55:31
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.762.497/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 96.762.497/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:13 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2021.
Código de controle da certidão: **DE41.62EC.98CB.B720**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.762.497/0001-54
Razão Social: TOPROL-TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES,1015 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004043870639905

Informação obtida em 09/05/2021 06:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REATIVAR, ALTERAR E CONSOLIDAR

"TOPROL=TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: JOSE FELICIANO BISPO FILHO, brasileiro, natural de Serrinha/Ba., maior, solteiro, topógrafo, nascido em 15/07/1947, portador de cédula de identidade nº 713.913, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 086.092.175-15, residente e domiciliado na Cidade de Serrinha/Ba.,na rua Abdon Costa nº 118, bairro centro CEP 48700-000, e LICIA MARIA DE CARVALHO,brasileira, maior, solteira, secretaria, nascida em 14/07/1956, natural de Serrinha/Ba.,portadora de cédula de identidade nº 1.371.072, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 132.880.755-04, residente e domiciliado na rua Abdon Costa, nº 118, centro Serrinha/Ba ,CEP 48700-000. Únicos sócios componentes da sociedade denominada "TOPROL= TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME", sediada na Av. Antonio Carlos Magalhães nº 1015,bairro centro Serrinha/Ba.,CEP 48700-000, com seu registro na JUCEB- sob nº 29201336078 em 19/05/1993, e CNPJ/MF Nº 96.762.497/0001-54, cancelada conforme IN-72 DE 28/10/1998, ART.60 Lei 8934/94, resolvem de comum acordo Reativar, Alterar e Consolidar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª;
O Capital Social que é de R$43,63(quarenta e treis reais e sessenta e treis centavos), passa para R$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil)quotas de R$1,00(um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA 2ª;
O quadro societário fica constituído dá seguinte forma:

NOME:	ANT.	ATUAL	VALOR
JOSE FELICIANO BISPO FILHO	35,36	28.500	R$28.500,00
LICIA MARIA DE CARVALHO	7,27	1.500	R$ 1.500,00
TOTAL.....	43,63	30.000	R$30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª;
O objetivo da sociedade: Ensaios de materiais e de produtos; analises de qualidade.Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado.Acrescenta mais: Obra de alvenaria e reboco,obra de acabamento da construção = assentamento de meio-fio e calçamento.

CLÁUSULA 4ª;
O endereço que é na Av Antonio Carlos magalhães nº 1015, centro Serrinha/Ba, passa a ser na rua Campos Filho nº 177, centro Serrinha/Ba, CEP 48700-000.

Lucia Maria de Carvalho

CONTINUAÇÃO DA REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE: "TOPROL- TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME"

CLÁUSULA 5ª;
A administração da sociedade caberá ao sócio, JOSE FELICIANO BISPO FILHO, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997 paragrafo VI,1.013,1.015,1.064,CC/2002).

CLÁUSULA 6ª;
Os administradores declaram , sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(Art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: JOSE FELICIANO BISPO FILHO, brasileiro, natural de Serrinha/Ba., solteiro, nascido em 15/09/1947, topógrafo, portador de cédula de identidade nº 713.913, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 086.092.175-15, residente e domiciliado na Cidade de Serrinha/Ba.,na rua Abdon Costa nº 118, centro CEP 48700-000, e LICIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/07/1956, secretaria, natural de Serrinha/Ba, portadora de cédula de identidade nº 1.371.072, expedida pela SSP/Ba, e inscrito no CPF sob nº 132.880.755-04, residente e domiciliado na rua Abdon Costa, nº 118, centro CEP 48700-000, Serrinha/Ba. Únicos sócios componentes da sociedade denominada "TOPROL- TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME", sediada na rua Campos Filho, nº 177, centro Serrinha/Ba, CEP 48700-000, inscrita no CNPJ sob nº 96.762.497/0001-54, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29201336.078, por despacho em 19.05.1993, resolvem de comum acordo,Consolidar o referido instrumento mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª;
O objetivo social é atividade de : Ensaios de materiais e de produtos; analises de qualidade e serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado, obra de alvenaria e reboco, obra de acabamento da construção = assentamento de meio-fio e calçamento.

Licia Maria de Carvalho

CONTINUAÇÃO DA ALETRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE: "TOPROL = TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME."

CLÁUSULA 2ª;
O Capital Social que é de R$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil)quotas de R$1,00(um real) cada, subscrita e integralizado em moeda corrente do pais.Distribuídas entre os mesmos a saber.

JOSE FELICIANO BISPO FILHO, subscreve e integraliza em moeda corrente do pais R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais),divididos em 28.500(vinte e oito mil e quinhentas)quotas de R$1,00(um real) cada.
LICIA MARIA DE CARVALHO, subscreve e integraliza em moeda corrente do pais R$1.500,00(um mil e quinhentos reais),divididos em 1.500(um mil e quinhentas)quotas de R$1,00(um real) cada.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio , é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª;
A administração da sociedade cabe ao sócio JOSE FELICIANO BISPO FILHO, vedado o uso do nome empressarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Art.997 paragrafo VI, 1.031. 1.015,1.064CC/2002).

CLÁUSULA 4ª;
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.(Art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª;
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado,iniciou suas atividades em 17.05.1993.

CLÁUSULA 6ª;
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002).

Licia Maria de Carvalho

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: TOPROL – TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA –ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, os abaixo assinados: JOSE FELICIANO BISPO FILHO, brasileiro, natural de Serrinha – Ba, maior, solteiro, nascido em 15.07.1947, topógrafo, portador de cédula de identidade nº 713.913 SSP/Ba, e CPF nº 086.092.175-15, residente e domiciliado na Rua Abdon costa, nº 118, bairro, centro Serrinha-Ba, CEP 48700-000, LICIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, natural de Serrinha-Ba maior, solteira, nascida em 14.07.1956, secretaria, portadora de cédula de identidade nº 1.371.072 SSP/BA e CPF nº 132.880.755-04, residente e domiciliada na Rua Abdon costa, nº 118, bairro, centro Serrinha-Ba, CEP 48700-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada TOPROL – TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA- ME, sediada na Rua Campos Filho, nº 177, bairro centro Serrinha-Ba, CEP 48700-000, inscrita no CNPJ sob nº 96.762.497/0001-54, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201336078, por despacho em 19.05.1993, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA – O objetivo social de: serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado, alvenaria e reboco, obra de acabamento da construção assentamento de meio – fio e calçamento. Acrescenta mais: serviços de construção civil, eletrificação, rede de esgoto e manutenção, aluguel de maquinas e equipamentos, adutoras, serviços de terraplenagem e encascalhamento de estrada e rodagem.

SEGUNDA CLÁUSULA: O Capital social que é de R$30.000,00(trinta mil reais),divididos em 30.000(trinta mil)cotas, de R$1,00(um real), cada, fica aumentado proveniente de incorporação de lucros acumulados para R$250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais),divididos em 250.000(duzentos e cinqüenta mil) cotas,de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	Cotas ant.	Cotas atuais	valor total
Jose Feliciano Bispo Filho	28.500	237.500	R$ 237.500,00
Licia Maria de Carvalho	1.500	12.500	R$ 12.500,00
TOTAL GERAL.....	30.000	250.000	R$ 250.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002).

Continuação da alteração contratual da sociedade: TOPROL- TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA –ME.

TERCEIRA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe ao sócio JOSE FELICIANO BISPO FILHO, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art.997 parágrafo VI,1.034, 1064CC/2002).

QUARTA CLÁUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art.1.011,parágrafo 1°, CC/2002)

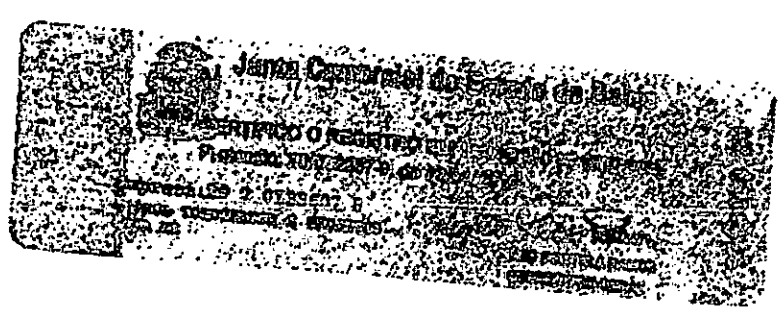
QUINTA CLAÚSULA: Fica eleito o foro da cidade de Seminha-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Seminha-Ba, 19 de novembro de 2009.

José Feliciano Bispo Filho

Maria Lucia Mania de Carvalho



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE : "TOPROL – TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME"

CLÁUSULA 11ª;
Fica eleito o fôrum da Cidade de Serrinha/Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente em 03(três) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas e forma para que surta os efeitos legais.

SERRINHA/BA, 33 DE JULHO DE 2005.

JOSÉ FELICIANO BISPO FILHO

LICIA MARIA DE CARVALHO.

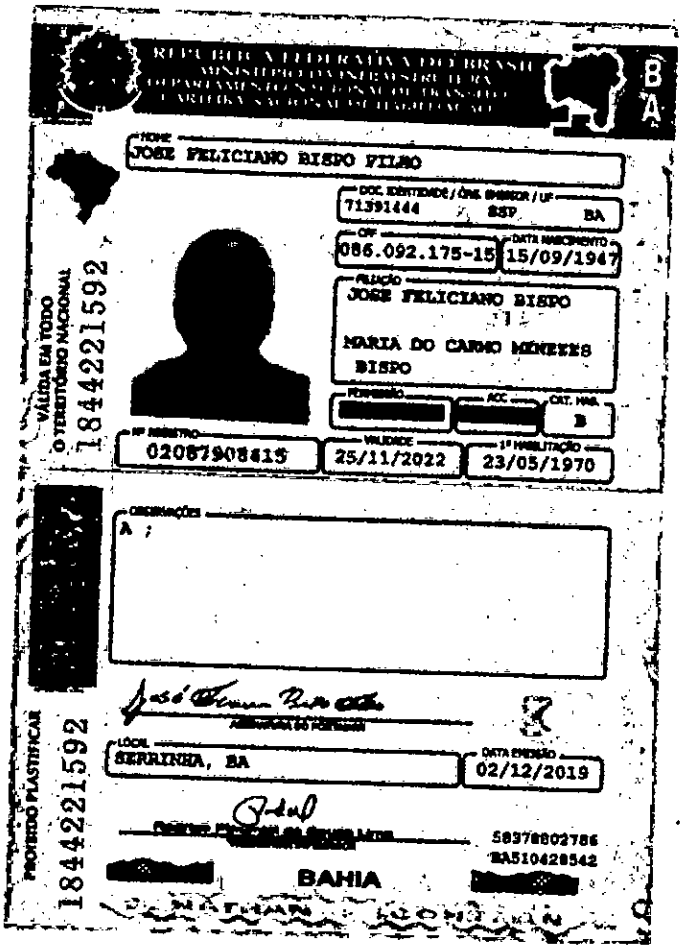
TESTEMUNHAS:

1- AMERICO TOMAZ DE AQUINO
CPF: 129.755.915-00
RG : 01369310-73 SSP/BA

2- ABILIO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF :044.210.355-72
RG : 13919896-27 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2005
JUCEB Nº: 29030230
Protocolo: 05/104373-0
Empresa: 29 2 01116697 6
TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME

LAFAYETTE POSSÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
JOSE FELICIANO BISPO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
71391444 SSP BA

CPF
086.092.175-15

DATA NASCIMENTO
15/09/1947

FILIAÇÃO
JOSE FELICIANO BISPO
MARIA DO CARMO MENEZES BISPO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02067908415

VALIDADE
25/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1970

OBSERVAÇÕES
A ;

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
02/12/2019

58378802786
BA510428542

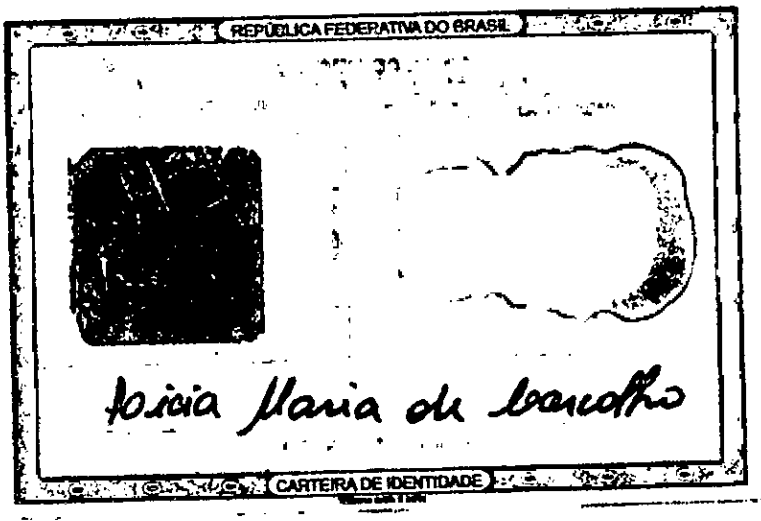
BAHIA

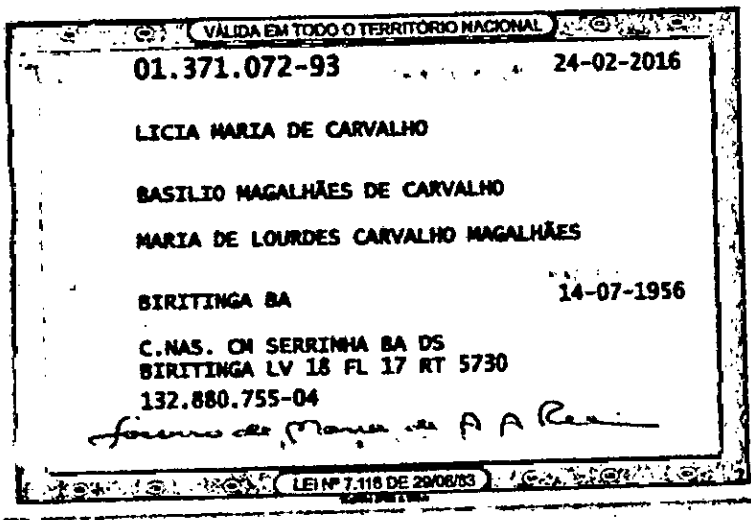
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1844221592

PROIBIDO PLASTIFICAR

1844221592


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Licia Maria de Carvalho
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01.371.072-93
24-02-2016
LICIA MARIA DE CARVALHO
BASILIO MAGALHÃES DE CARVALHO
MARIA DE LOURDES CARVALHO MAGALHÃES
BIRITINGA BA
14-07-1956
C.NAS. CH SERRINHA BA DS
BIRITINGA LV 18 FL 17 RT 5730
132.880.755-04
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 93193/2021
Emissão: 27/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: zya6z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 96.762.497/0001-54

Registro: 0000225310

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 250.000,00

Data do Capital: 07/08/2012

Faixa: 3

Objetivo Social: ENSAIOS DE MATERIAIS E DE PRODUTOS; ANÁLISES DE QUALIDADE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO; OBRA DE ALVENARIA E REBOCO; OBRA DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E CALÇAMENTO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA, BA, 48700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 30/01/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 22531

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (4/4)

Parcelamento Ano: 2021 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ CARLOS PEDREIRA MARQUES

Registro: 0500889813

CPF: 074.844.295-20

Data Início: 30/01/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

SIMPLES NACIONAL

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	96.762.497/0001-54
20/05/1993	Sim
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

07/03/2019 11:42:44
086.092.175-15
186.226.191.151
3EAC 1807 0639 F786
01.07.19066.0115279-0
96423.76721.24837.97807

Data da consulta: 31/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **96.762.497/0001-54**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 96.762.497/0001-54 **Inscrição Estadual:** 101.184.429 ME

Razão Social: TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

Nome Fantasia: T P L

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ SERRINHA

Endereço

Logradouro: RUA CAMPOS FILHO

Número: 177 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48700-000

Município: SERRINHA **UF:** BA

Telefone: (75) 91659569 **E-mail:** AQUINO@ATRIB.COM.BR

Referência: FUNDO DO BRADESC **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO OK **Data do Credenciamento:** 13/09/2017

Situação da Conta: INATIVA **Data da Criação da Conta:** 13/09/2017

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/04/2012

Atividade Econômica Principal:

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividade Econômica Secundária

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO **Data desta Situação Cadastral:** 13/09/2017

Endereço de Correspondência

[redacted] **Complemento:** ANEXO CASA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 11 de Maio de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas áreas (ruas, praças, loteamentos e outros) irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social no Município de Água fria, com única execução, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor estimado é de R$.17.009,36 (dezessete mil, nove reais e trinta e seis centavos), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 11 de Maio de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.149/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.762.497/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1015, Centro, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na para execução de serviços topográficos em diversas áreas(ruas, praças, loteamentos, e outros), irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social no Município Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 17.009,36 (Dezessete mil, nove reais e trinta e seis centavos).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento:

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.
Água Fria/BA, 11 de maio de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.149/2021

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **96.762.497/0001-54**, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães , 1015 – Centro, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FELICIANO BISPO FILHO**, brasileiro, solteiro, topografo, CPF sob o nº **086.092.175-15**, portador do RG nº **71391444**, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 097-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 11 de Maio de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 072-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em diversas áreas (ruas, praças, loteamentos e outros) irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social no Município de Água Fria, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 097-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 097-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 10 de maio de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 097-2021 e da sua proposta, datada de 11 de maio de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado, de **R$ 17.009,36 (dezessete mil nove reais e trinta e seis centavos)**, nos termos da sua proposta, datada de 11 de maio de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento de Tesouraria Geral, conforme medição de serviços prestados no período da vigência do contrato.

§1° O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0001-9, Conta Corrente: 2271543-6, Banco Inter SA, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é 08 (oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n° 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 11 DE MAIO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
CNPJ n° 96.762.497/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.149/2021	Empenho: 152	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2010 - GESTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 097-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
100.270,00	17.009,36	83.260,64

CREDOR

R.Social/Nome: 353 - TOPROL-TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA -ME — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 96.762.497/0001-54 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM DIVESAS ÁREAS, OU SEJA, RUAS, PRAÇAS, LOTEAMENTOS E OUTROS LACAIS IRREGULARES, DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA (BA). CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 072/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 11/05/2021

Valor: 17.009,36 (Dezessete Mil Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 11/05/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:11/05/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 152

Nº 072/2021

Extrato do contrato nº:	072-2021
Contratado (a):	TOPROL TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº	96.762.497/0001-54
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM DIVERSAS ÁREAS (RUAS, PRAÇAS, LOTEAMENTOS E OUTROS) IRREGULARES DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 097-2021
Assinatura:	11/05/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.009,36
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 - 0100

Nº 073/2021

Extrato do contrato nº:	073-2021
Contratado (a):	TNT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº	07.081.229/0001-47
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 180 KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROJETO DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 098-2021
Assinatura:	18/05/2021
Vigência:	18/06/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.500,00
Condições de Pagamento:	R$ 3.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2020 – 3390.39.00 - 6102

Nº 074/2021

Extrato do contrato nº:	074-2021
Contratado (a):	IRACEMA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO
CPF Nº	581.754.405-97
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELOY BATISTA FIGUEIREDO S/N, BARRA, ÁGUA FRIA/BA, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 100-2021
Assinatura:	16/05/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.600,00
Condições de Pagamento:	R$ 200, 00 VALOR MENENSAL
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3090.36.00 – 0100

Nº 012/2021 - 1º Termo Aditivo

EXTRATO DOS ADITIVOS DO MÊS DE MAIO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

ADITIVO DO CONTRATO: 012-2021

Extrato do 1º termo aditivo do Contrato nº:	012-2021
Contratado (a):	JONATAN SILVA SANTOS
Objeto do Contrato:	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2021, QIUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS, Nº 038, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO.
Assinatura:	03/05/2021
Vigência:	03/05/2021 à 04/08/2021
Permanecem inalteradas todas as clausulas do contrato que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.	